



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

LEI Nº 2.256/2025 de 23 de junho de 2025.

“Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006 (“Lei Maria da Penha”) no âmbito do Município de Neves Paulista”.

NORIVAL DONIZETI ROSSALI, Prefeito do Município de Neves Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Neves Paulista, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, “Lei Maria da Penha”.

Parágrafo único: A vedação inicia-se após a condenação com decisão transitada em julgado, cessando-se com o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Neves Paulista-SP, 23 de junho de 2025

NORIVAL DONIZETI ROSSALI
PREFEITO MUNICIPAL